



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR



Contrato nº 30/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **LAISE CRISTINA PIRES RAIMUNDO LTDA** inscrita no CNPJ nº 36.811.886/0001-09, com endereço Rua C 209, 326, Sala 04, Jardim America, Goiânia/go, neste ato representado pelo Dra. **LAISE CRISTINA PIRES RAIMUNDO**, brasileira, solteira, **MEDICA CLINICO GERAL**, portadora do CPF nº 024.626.031-90, CRM/GO 25934/GO, residente e domiciliado a Rua José Borges, Apto 901B, Centro, Caldas Novas/Go, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5476/2022, PROCESSO PROTOCOLO N. 2813/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento ambulatorio e internação, em sua especialidade como **MEDICO CLINICO GERAL**, para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMSO 003/2021.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a **CRENCIADA**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a prestação dos serviços. No qual será empenhando o valor de R\$ 20.000,00 no exercício financeiro de 2022 e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2023;

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, diretamente na conta bancária do credenciado.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78,



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouidor-GO, 01 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

LAISE CRISTINA PIRES RAIMUNDO LTDA
CNPJ: 36.811.886/0001-09
CREDENCIADA

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 001.730.781-33

02 -
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2022 FMS

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e LAISE CRISTINA PIRES RAIMUNDO LTDA , inscrita no CNPJ nº 36.811.886/0001-09, representado pelo Dra. LAISE CRISTINA PIRES RAIMUNDO . |
| FUNDAMENTO: | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017. |
| OBJETO: | Credenciamento para prestação de serviços de atendimento ambulatorio e internação, em sua especialidade como MEDICO CLINICO GERAL , para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021. |
| PRAZO: | O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos da Legislação vigente; |
| LICITAÇÃO: | INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5476/2022, PROCESSO N. 2813/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93. |
| DOTAÇÃO : | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ. |
| VALOR: | A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ |



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

| | |
|--------------|---|
| | 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a prestação dos serviços. No qual será empenhando o valor de R\$ 20.000,00 no exercício financeiro de 2022 e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2023; O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, diretamente na conta bancária do credenciado. |
| OBS.: | - |

OUVIDOR-GO, 01 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS